



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Editais De Chamamento Público Nº 01/2021.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Edital**



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PARIPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEC)  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

Em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e, especialmente, o que determina o Inciso IV do artigo 34, que orientação a instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, bem como a Lei Municipal 04/2021, **a Secretaria da Educação Municipal TORNA PÚBLICO o presente Edital para as eleições de membros que comporão o Conselho do Novo Fundeb.**

### **DO CONSELHO DO NOVO FUNDEB E DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS**

**Art. 1º.** É atribuição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) acompanhar a transferência e fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB em âmbito municipal.

**Art. 2º.** São segmentos representativos do CACS-Fundeb:

- a)** Representantes do Poder Executivo (um deles da Secretaria Municipal de Educação), sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes;
- b)** Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- c)** Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- d)** Representantes dos Servidores Técnicos e de Apoio Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Município, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- e)** Representantes dos Pais de Aluno(a)s das Escolas Básicas Públicas do Município, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes;
- f)** Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (Majores de 18 anos ou emancipados), sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes, devendo também um desses ser representante de entidade estudantil secundarista;
- g)** Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

h) Representantes do Conselho Tutelar, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

i) Representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (duas) Suplentes.

j) Representantes do Núcleo de Educação do Campo (NEC), sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente.

**Parágrafo único.** Poderão se candidatar para o segmento de representantes das Organizações da Sociedade Civil aquelas entidades que atendam aos critérios estabelecidos no §3º, inciso V, artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I. pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV. desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V. não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** São impedidos de integrar o conselho do Novo Fundeb, conforme o §5º, inciso V, artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:

a) titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos o Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) estudantes que não sejam emancipados;

d) pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

I. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

II. prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poder Executivo Municipal em que atua o CACS-Fundeb.

**Art. 4º.** O(a) presidente(a) do CACS-Fundeb será eleito por seus pares em reunião do colegiado, após a eleição e posse dos segmentos representativos, sendo impedido de ocupar essa função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

### **DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 5º.** Cada segmento representativo deve organizar a reunião e realizar a escolha de seus representantes, devendo apresentar a ata da assembleia deliberativa e a lista de presença dos membros.

**Art. 6º.** Quando se tratar da escolha de entidades representantes da sociedade civil, a coordenação se dará através da Secretaria da Educação Municipal (SEC), que:

a) acolherá a inscrições das entidades interessadas e divulgará as entidades aptas a participarem da eleição;

b) as entidades aptas devem indicar seus representantes;

c) assembleia deliberativa definirá os eleitos.

## DA ELEIÇÃO E/OU INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

**Art. 7º.** No ato da inscrição de entidade da sociedade civil, devem constar:

- a) Nome completo da entidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) E-mail;
- d) Cópia da Ata da diretoria atual;

**Parágrafo único.** As entidades interessadas devem solicitar inscrição através deste link:

<https://forms.gle/mNUnzvv8EU6VQYoR7>

**Art. 8º.** Os documentos de todos os membros eleitos, tanto das representações da sociedade civil como também dos demais segmentos são:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) E-mail;
- d) Segmento ao qual foi eleito;
- e) Contato telefônico;
- f) 1 (uma) foto 3x4;
- g) Ata da assembleia.

**Parágrafo único.** Tais documentos devem enviados para a SEC, através deste link:

<https://forms.gle/qjRGJaRtLorDyaeJA>

**Art. 9º.** A eleição pode ser realizada de forma presencial ou através de uma plataforma virtual em função do contexto de pandemia causada pelo vírus da Covid-19.

**Art. 10.** Os membros representativos do CACS-Fundeb devem ser eleitos, exclusivamente, pelos pares de cada segmento.

**Art. 11.** O cômputo de votos por segmento será por maioria simples, para definição de titular e suplente.

**Art. 12.** Quando se tratar de assembleia de reunião presencial, é necessário respeitar os protocolos de saúde, no que diz respeito ao uso de máscara, álcool em gel no teor recomendado e distanciamento entre os participantes.

**Art. 13.** Quando se tratar de assembleia de reunião virtual, é necessário anexar print da tela da plataforma digital da reunião e formulário de frequência, com nome completo, RG, contato telefônico e o segmento do participante.

## DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS

**Art. 14.** A eleição de representantes da sociedade civil envolve as seguintes etapas:

- a) inscrição de entidades interessadas: 06/04/2021;
- b) divulgação das entidades aptas a participarem da eleição: 07/04/2021;
- c) assembleia deliberativa para eleger os representantes indicados pelas entidades da sociedade civil: 08/04/2021.

**Art. 15.** A eleição dos demais segmentos deverá ocorrer entre os dias 06/04 à 07/04/2021.

**Art. 16.** Após a eleição, o cronograma seguinte corresponde:

- a) ao envio da documentação à SEC, até às 12h: 08/04/2021;
- b) à posse dos representantes eleitos, às 15h: 08/04/2021;
- a) à primeira reunião dos membros eleitos para definir presidente e vice-presidente do CACS-Fundeb: 09/04/2021;

Paripiranga/BA, 05 de abril de 2021.

  
Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 502/2021